



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1552- 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6662/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerado o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 4512/2018, da Empresa Marcelino e Pereira Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.; considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 1.564/2003, de 15/12/2003 e 1.577/2004, de 11/03/2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a empresa **Marcelino e Pereira Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (Genérica Farma)**, no Anexo I da Lei nº 1.564/2003, obedecendo à escala de Plantão de que trata o § 2º do artigo 1º da mesma Lei, conforme a tabela a seguir:

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS

CENTRO	
01	Farmácia Farmavida
02	Farmácia Droga Nova
03	Farmácia Santa Terezinha do Alto
04	Farmácia Biofarma
05	Farmácia Nossa Senhora Aparecida
06	Farmácia Menino Deus
07	Farmácia Santa Terezinha
08	Farmácia Farmais
09	Farmácia Santo Antônio
10	Farmácia dos Trabalhadores
11	Farmácia Brasil
12	Drogaria Jacarezinho
13	Fernanda Lemes dos Santos Faga
14	Drogaria Multifarma
15	Farmácia Lifarma
16	Farmácia Santa Terezinha do Aeroporto Ltda
17	Farmácia Pague Fácil Ltda
18	Drogaria Poupamed
19	Lourifarma
20	Top Farma
21	Farmácia Preço Baixo
22	Genérica Farma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de novembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6687/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o índice de inflação estabelecido pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos monetariamente, a partir de **1º de janeiro de 2019**, em **4,05%** (quatro vírgula zero cinco por cento) todos os tributos desta municipalidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6688/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e de tributos agregados referentes ao exercício de **2019**, serão concedidos descontos de:

a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **11 de março de 2019**.

b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **21 de dezembro de 2018**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **11 de março de 2019**.

Parágrafo Único. O referido tributo poderá ser pago em até **10** (dez) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 30,00** (trinta reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **11 de março de 2019**, e os demais no dia **10** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1552- 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6689/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Nos recolhimentos da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária referentes ao exercício de **2019**, serão concedidos descontos de:

- 10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar os pagamentos em quotas únicas até o dia **15 de abril de 2019**.
- 15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **21 de dezembro de 2018**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar os pagamentos em quota única até o dia **15 de abril de 2019**.

Parágrafo Único. As referidas taxas poderão ser pagas em até **03** (três) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 30,00** (trinta reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **15 de abril de 2019**, e os demais no dia **15** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

OBJETO: Contratação da empresa **TARFIL IRRIGAÇÃO, MAQUINAS E FERRAMENTA LTDA**, para aquisição de tubos de PVC para rede de irrigação da Vila Rural.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 13 de dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6690/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN FIXO** referente ao exercício de **2019**, serão concedidos descontos de:

- 10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2019**.
- 15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **21 de dezembro de 2018**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2019**.

Parágrafo Único. O referido imposto poderá ser pago em até **10** (dez) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 30,00** (trinta reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **20 de fevereiro de 2019**, e os demais no dia **20** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1552- 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6691/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 3.481 de 28 de dezembro de 2017, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200142.093	
3.3.90.39.00	1617	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente.	39.780,00
TOTAL DO CRÉDITO			39.780,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte na Natureza da Receita:

1.7.1.8.03.1.1.03.02.00 - 406	Teto Municipal Rede Saúde Mental – (RSME)	39.780,00
TOTAL		39.780,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de dezembro de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal